

LEI 2.142/2015

DE: 21/12/2015

EMENTA: AUTORIZA A PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO CONCURSO VICTOR VALENDOLF - NOMINADO COMO "VITINHO DE OURO" QUE AVALIA AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES DE ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a realização de premiação aos vencedores do concurso Victor Valendorf - nominado como "*Vitinho de Ouro*" que avalia ações desenvolvidas pelas unidades de ESF – estratégia saúde da família junto ao programa municipal de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica de Capitão Leônidas Marques, promovido por esta municipalidade junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Este concurso tem a finalidade de avaliar anualmente os profissionais e as atividades relacionadas ao atendimento e serviços desenvolvidos nas ESF, incentivando e divulgando as atividades exitosas realizadas em cada estabelecimento.

§ 2º Serão premiados aqueles que alcançarem a maior pontuação nas diferentes categorias avaliadas, de acordo com critérios estabelecidos neste documento.

Art. 2º. São objetivos do concurso:

- a) Programar a prática da avaliação das ações;
- b) Contribuir para a manutenção dos serviços;
- c) Contribuir para identificação de falhas estruturais;
- d) Propor melhorias nas estratégias utilizadas;
- e) Premiar as ESF que venham se destacando nas atividades avaliadas;
- f) Incentivar a busca pela qualidade das ações desenvolvidas.

Art. 3º. Serão premiadas dez (10) categorias, como segue:

- a) Acolhimento e humanização no atendimento;

- b) Cumprimento de metas;
- c) Inovação de processos e estratégias;
- d) Organização do ambiente;
- e) Educação permanente;
- f) Programa bolsa família;
- g) Visita domiciliar;
- h) Resolutividade;
- i) Vínculo dos profissionais e relações no trabalho;
- j) ESF destaque.

Art. 4º. As categorias premidas compreendem os seguintes requisitos:

I. Acolhimento e humanização no atendimento – tem como premissa assegurar acessibilidade e acolhimento permitindo a lógica de organização e funcionamento do serviço de saúde que parte do princípio de que a unidade de saúde deve receber e ouvir todas as pessoas que procuram os seus serviços, de modo universal e sem diferenciações excludentes. Além disso, permitir que os profissionais da ESF se organizem para assumir sua função central na comunidade, possibilitando acolher, escutar e oferecer uma resposta positiva, capaz de resolver problemas de saúde e/ou de minorar danos e sofrimentos, ou ainda de se responsabilizar com a resposta por mais que ela seja ofertada em outros pontos de atenção da rede. A existência de um vínculo humanizado e integral construído pela equipe de saúde da família com o paciente, o reconhecimento da realidade das famílias de seu território pelas quais é responsável, por meio de cadastramento e visitas domiciliares e a prestação da assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada a demanda organizada ou espontânea, na unidade e no domicílio e a análise se há proximidade e a capacidade de acolhimento, vinculação e responsabilização, são fundamentais para a efetivação da ESF e conseqüentemente da aceitação do reconhecimento do profissional na área.

II. Cumprimento de metas – busca avaliar o desempenho das equipes das unidades de saúde quanto aos resultados dos programas, projetos e campanhas que são trabalhadas, como vacinação, pré-natal, visitas domiciliares individual ou com equipe multidisciplinar (médico, enfermeira, técnico e agente de saúde), busca ativa de pacientes com carteira de vacina atrasada, busca ativa de gestantes que não iniciaram o pré-natal e crianças com vacinas atrasadas.

III. Inovação de processos e estratégias – foca nas novas práticas e ações de trabalho, tem como premissa oferecer aos profissionais a oportunidade de sugerirem, experimentarem e desenvolverem novos processos de trabalho em suas unidades de ESF, definindo princípios e diretrizes da ESF que melhorem as condições para enfrentamento dos problemas, que promovam a diminuição dos impactos ambientais e a melhoria progressiva das condições de saúde e de qualidade de vida da população assistida.

IV. Organização do ambiente - avalia a limpeza, organização, *layout*, cuidados com equipamentos, materiais e mobiliários, entre outros, o uso de equipamentos de proteção individual e de vestes apropriadas, a aplicação dos protocolos de rotina em limpeza. Se por um lado busca a manutenção do ambiente por outro busca oferecer condições de segurança e cuidado a saúde e integridade física do profissional.

V. Educação permanente – estimular as ações que proporcionem a educação e formação técnica dos integrantes das equipes da unidade e o envolvimento da comunidade foi implementada a categoria Educação Permanente. Esta categoria busca avaliar a idealização, o planejamento e a implementação de atividades e ações para a capacitação dos agentes de saúde e auxiliares ou técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde. Ainda busca, através de palestras, reuniões, apresentações, ações coletivas, promover a qualidade de vida, as práticas de cuidado com o meio ambiente, estimular a comunidade para o efetivo controle social, a fim de melhorias em sua comunidade. De forma concisa, a categoria busca provocar a integração dos profissionais da equipe com a população assistida, com foco na educação em saúde e mobilização comunitária seja em igrejas, hospitais ou na sala de espera das ESF's.

VI. Programa bolsa família - quer promover as ações de busca ativa aos beneficiários do programa social, garantindo a eles o amparo e o acesso a saúde. Entendendo que as atribuições de cada profissional diante de sua formação e atribuição do sistema quer estimular os agentes em saúde, por exemplo, a desenvolver o mapeamento de sua área de abrangência, cadastrar e coletar dados referente a população, identificar os indivíduos com problemas de saúde ou em situação de risco. No caso o enfermeiro, que supervisionará os trabalhos da equipe, e conjuntamente com o técnico ou auxiliar de enfermagem, e o médico, devem discutir e participar do processo de organização do processo de trabalho da equipe e das visitas domiciliares, e discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania enfatizando os direitos legais e promovendo o acesso a saúde pública.

VII. Visita domiciliar – tenta agregar um amplo conjunto de ações com base nas diferentes responsabilidades dos profissionais da equipe da ESF.

VIII. Resolutividade – busca tratar da relação atendimento da unidade de ESF e o encaminhamento a especialistas. Avaliação busca reconhecer e agradecer os profissionais que desempenham um papel de evidência no processo de ouvir, diagnóstico e tratar os indivíduos da comunidade atendida pela equipe.

IX. Vínculo dos profissionais e relações no trabalho – intenciona avaliar o clima organizacional da equipe. Através de processo próprio de levantamento e análise busca-se promover a discussão permanente junto a equipe de trabalho o conceito de

cidadania, enfatizando os direitos e as bases legais que os legitimam, estimular quando necessário a discussão de casos pertinentes a sua área e sobretudo manter o vínculo de responsabilidades e convivência contínua que lhe propicia conhecimentos.

X. ESF destaque – reúne o desempenho de todas as outras categorias como forma de recompensar a unidade que apresenta na média a melhor relação com a comunidade e aplicação dos preceitos do sistema.

Art. 5º. A forma de avaliação das dez (10) categorias envolve pesquisa por entidade credenciada e uso de metodologia estatística adequada, avaliação no sistema (*software*) gerenciado pela secretaria municipal de saúde e por comissão de avaliação criada por decreto para levantar e analisar os dados referentes as unidades de ESF.

§ 1º. As categorias Acolhimento e humanização no atendimento e; Vínculo dos profissionais e relações no trabalho, serão avaliadas através de pesquisa por entidade credenciada e uso de metodologia estatística adequada.

§ 2º. As categorias Cumprimento de metas; Programa bolsa família; Visita domiciliar e Resolutividade, serão através de verificação no sistema (*software*) gerenciado pela secretaria municipal de saúde.

§ 3º. As categorias Inovação de processos e estratégias; Organização do ambiente; Educação permanente e ESF destaque, serão levantadas através de comissão de avaliação.

Art. 6º. A comissão de avaliação será constituída por três pessoas, representante das seguintes secretarias municipais:

- a) Secretaria de Saúde;
- b) Secretaria de Administração;
- c) Secretaria de Ação Social.

Art. 7º. Serão premiadas as unidades com maior pontuação atingida, com classificação em primeiro lugar em cada categoria, previamente definido e divulgado através dos órgãos oficiais.

Art. 8º. Nos casos de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, respeitando a ordem abaixo:

- Maior pontuação na categoria ACOLHIMENTO E HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO;
- Maior pontuação na categoria CUMPRIMENTO DE METAS;

- Maior pontuação na categoria RESOLUTIVIDADE;
- Maior pontuação na categoria EDUCAÇÃO PERMANENTE;
- Sorteio.

Art. 9º - O prêmio "Vitinho de Ouro" será representado por meio da entrega de troféus e da quantia monetária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a todos os primeiros colocados de cada categoria, cujo recurso será promovido por dotação própria a ser criada para esta finalidade e vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal do exercício de 2015.

Art. 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 21 de dezembro de 2015.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal